

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Notas Promissórias

MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES
LTDA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Março de 2021

Senhores Investidores
MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Notas Promissórias da MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

A Emissão teve seu vencimento natural em 24 de julho de 2020.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos investidores na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Notas Promissórias.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA, localizada na Av.Juscelino Kubitschek 2041, Bloco D - 23º Andar, SÃO PAULO SP. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 27.600.441/0001-80.

OBJETO SOCIAL**CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS**

Código CETIP / Código ISIN	NC0019005EK/BRLYODNPM001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	FRAM CAPITAL DTVM
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriturador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	VENCIDA
Título	Notas Promissórias
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Valor Nominal	1.000.000,00
Quantidade de Títulos	20
Forma	CARTULAR
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	30/07/2019
Data de Vencimento	24/07/2020
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	A subscrição desta Nota Comercial dar-se-á pelo seu Valor Nominal Unitário. A subscrição e a integralização desta Nota Comercial serão realizadas de acordo com os procedimentos da B3, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"). A presente Nota Comercial será integralizada à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3.
Remuneração	DI+ 9,00% a.a.
Data de Integralização	30/07/2019
Repactuação	

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos captados por meio da Emissão destinam-se a investimentos, pagamento de obrigações financeiras e capital de giro da Emissora e suas Afiliadas (abaixo definido).

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	20
B3	30/06/2020	0	0	0	0	0	0	20

GARANTIA**Garantia Real**

O adimplemento da totalidade das obrigações assumidas pela Emissora na presente Nota Comercial, incluindo, pagamento do principal, Juros Remuneratórios, Encargos Moratórios, Prêmio e todos os seus acessórios, incluindo quaisquer obrigações pecuniárias, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas e outros acréscimos referentes a esta Nota Comercial “Obrigações Garantidas”) será garantido pelas seguintes garantias reais a serem constituídas ao Agente de Notas, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais (“Garantias Reais”):

(i) alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária”) de 50% (cinquenta por cento) das quotas representativas do capital social da Emissora mais uma quota, que totalizam, nesta data, 8.173.655 (oito milhões, cento e setenta e três mil, seiscentas e cinquenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, todas subscritas e integralizadas por Lucas Marques Gillet (CPF n.º 426.777.228-28) (“Lucas”) e Matheus Marques Gillet (CPF n.º 420.995.388-16) (“Matheus”), na proporção de 4.086.828 (quatro milhões, oitenta e seis mil e vinte e oito) quotas integralizadas por Lucas e 4.086.827 (quatro milhões, oitenta e seis mil e vinte e sete) quotas integralizadas por Matheus (“Quotas Cedidas”) (ii) 50% (cinquenta por cento) de todas as quotas adicionais de emissão da Emissora que venham a ser adquiridas a partir da presente data, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição, exercício de bônus de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, capitalização de lucros ou reservas, bonificação ou qualquer outro modo incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ou as quotas ou outra operação); e (iii) o direito de subscrição de 50% (cinquenta por cento) de todas as quotas que vierem a ser eventualmente emitidas pela Emissora; e (iv) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às quotas alienadas fiduciariamente ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da presente data, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas celebrado, nesta data, entre Lucas, Matheus e Agente de Notas, com a interveniência anuência da Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), o qual será registrado no(s) competente(s) Registro de Títulos e Documentos em até 5 (cinco) dias úteis contados da presente data; e

(ii) cessão fiduciária pela Lyon Administração e Participações Ltda. (CNPJ 29.218.974/0001-28) (“Lyon Administração”), controlada da Emissora (“Cessão Fiduciária”) de: (a) todos os direitos de crédito da Lyon Administração, emergentes ou de qualquer forma relacionados ao contrato de compra e venda de ações ou outro instrumento de efeito similar (“CCVA”), que vier a ser celebrado entre Lyon Administração e qualquer terceiro exceto Alienação Herun, referente à venda, pela Lyon Administração, de ações de emissão da Tup Porto São Luis S.A. (CNPJ 18.729.181/0001-57) (“TUP”), incluindo, mas sem se limitar a, todos os créditos e recebíveis, atuais ou futuros, que a Lyon Administração detenha ou venha a deter frente ao comprador das ações de emissão da TUP em razão do CCVA, inclusive com respeito a quaisquer indenizações, multas, encargos moratórios, entre outros; e (b) todos os direitos da Lyon Administração, presentes ou futuros, em relação à uma conta corrente de movimentação restrita (“Conta Garantia”) por meio da qual os créditos detidos pela Lyon Administração em razão do CCVA serão depositados, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Bancária em Garantia e Outras Avenças, que será celebrado entre Lyon Administração e

Agente de Notas, com a interveniência anuência da Emissora em até 15 (quinze) dias contados da celebração do CCVA e registrado no(s) competente(s) Registro de Títulos e Documentos em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua celebração pelas Partes (“Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos CCVA” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, os “Contratos de Garantia”).

Caso o CCVA não seja celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Emissão, a Alienação Fiduciária será alterada para passar a ser composta por (i) 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Emissora (ii) todas as quotas adicionais de emissão da Emissora que venham a ser adquiridas a partir da presente data, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição, exercício de bônus de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, capitalização de lucros ou reservas, bonificação ou qualquer outro modo incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ou as quotas ou outra operação); (iii) o direito de subscrição de todas as quotas que vierem a ser eventualmente emitidas pela Emissora; e (iv) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às quotas alienadas fiduciariamente ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados. Neste caso, Lucas, Matheus e Agente de Notas, com a interveniência anuência da Emissora, celebrarão, no 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia contado da Data de Emissão, um aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas para refletir a Alienação Fiduciária alterada em razão do disposto nesta cláusula.

A Alienação Fiduciária será liberada quando o saldo da Conta Garantia atingir R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) (“Condição para a Liberação da Alienação Fiduciária”). Uma vez verificada a Condição para a Liberação da Alienação Fiduciária, a Emissora deverá encaminhar notificação ao Agente de Notas, acompanhada dos extratos bancários que comprovem a verificação da Condição para a Liberação da Alienação Fiduciária. O Agente de Notas liberará a Alienação Fiduciária em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de tal notificação, independentemente da aprovação prévia dos titulares das Notas Comerciais.

Garantia Fidejussória

Não serão constituídas, no âmbito da presente Emissão, garantias fidejussórias de qualquer espécie, inclusive aval dos sócios da Sociedade.

A cártula das Notas Comerciais estabelece que, caso o CCVA (conforme definido na cártula) objeto da Cessão Fiduciária (conforme definido na cártula) não fosse celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Emissão, a Alienação Fiduciária será alterada para passar a ser composta por (i) 100% (cem por cento) das Quotas representativas do capital social da Emissora que totalizam, nesta data, 16.347.309 (dezesesseis milhões, trezentas e quarenta e sete mil, trezentas e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota (ii) 100% (cem por cento) das quotas adicionais de emissão da Emissora que venham a ser adquiridas, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição, exercício de bônus de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, capitalização de lucros ou reservas, bonificação ou qualquer outro modo incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ou as quotas ou outra operação); (iii) o direito de subscrição de 100% as quotas que vierem a ser eventualmente emitidas pela Emissora; e (iv) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às quotas alienadas fiduciariamente ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados. Neste caso, os Alienantes e o Agente de Notas, com a interveniência anuência da Emissora, ficariam obrigados a celebrar um aditamento ao Contrato para refletir a alteração da Alienação Fiduciária acima disposta.

AMORTIZAÇÃO

A Remuneração e o Valor Nominal Unitário serão pagos integralmente na data de vencimento das Notas Comerciais ou, se for o caso, na data da liquidação antecipada das Notas Comerciais, em razão de resgate antecipado ou ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos e condições previstos nesta cédula.

REMUNERAÇÃO

A Remuneração e o Valor Nominal Unitário serão pagos integralmente na data de vencimento das Notas Comerciais ou, se for o caso, na data da liquidação antecipada das Notas Comerciais, em razão de resgate antecipado ou ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos e condições previstos nesta cédula.

RESGATE ANTECIPADO

A Emissora poderá, nos termos dos parágrafos 3.º ao 5.º do artigo 5.º da Instrução CVM 566/2015, resgatar esta Nota Comercial antecipadamente ("Resgate Antecipado Facultativo"), de forma unilateral, a qualquer tempo, total ou parcialmente.

Se o Resgate Antecipado ocorrer até o 180º (centésimo octogésimo) dia contado da Data de Emissão (inclusive), o Resgate Antecipado desta Nota Comercial será realizado mediante o pagamento (i) do seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Emissão até a data do efetivo resgate; (ii) todos os valores devidos pela Emissora em razão desta Nota Comercial e não pagos; e (iii) prêmio equivalente ao Spread indicado na tabela abaixo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios na data do Resgate Antecipado:

"TABELA"

Se o Resgate Antecipado ocorrer a partir do 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia contado da Data de Emissão (inclusive), o Resgate Antecipado desta Nota Comercial será realizado mediante o pagamento (i) do seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Emissão até a data do efetivo resgate; e (ii) todos os valores devidos pela Emissora em razão desta Nota Comercial e não pagos

Sendo que: (a) os titulares das Notas Comerciais devem ser comunicados com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ao resgate (a.1) por meio de correspondência enviada pela Emissora aos titulares das Notas Comerciais ou (a.2) por meio de publicação de aviso aos titulares das Notas Comerciais nos jornais indicados na cédula da Nota Comercial e (b) a B3 deve ser comunicada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ao resgate, sendo que tal notificação deverá informar (b.1) a data do resgate antecipado, (b.2) o local de realização, (b.3) o procedimento de resgate, (b.4) a previsão do valor a ser resgatado, (b.5) se o resgate compreenderá a totalidade das Notas Comerciais em Circulação ou se será parcial, caso o Resgate Antecipado Facultativo não compreenda a totalidade das Notas Comerciais em Circulação ("Resgate Antecipado Facultativo Parcial") e (b.6) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado.

Nos termos do §5.º do artigo 5.º da Instrução CVM 566/2015, a determinação das Notas Comerciais em Circulação a serem objeto de Resgate Antecipado Facultativo Parcial deverá ocorrer na sede da Emissora,

mediante leilão ou sorteio, sendo que o Agente de Notas coordenará o referido sorteio e todas as etapas desse processo serão realizadas fora do âmbito da B3. Poderão estar presentes no sorteio os titulares das Notas Comerciais ou seus representantes devidamente constituídos para este fim, sendo que o Agente de Notas deverá estar presente no sorteio. Todos os procedimentos de qualificação, sorteio, apuração e validação das quantidades de Notas Comerciais a serem resgatadas em caso de Resgate Antecipado Facultativo Parcial serão realizados fora do âmbito da B3.

O Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado (i) caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3, conforme procedimentos adotados pela B3; ou (ii) caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável. O Resgate Antecipado Facultativo da Nota Comercial implicará a sua extinção, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no §4.º do artigo 5.º da Instrução CVM 566/2015.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

São Paulo, 29 de março de 2021

À

SIMPLIFIC PAVARINI

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar – Centro

CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro

Ref: 1ª Emissão de Nota Promissória da MG3 Infraestrutura e Participações Ltda.

Prezados,

Vimos pela presente declarar que, a **MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** está em dia/cumpru com todas as suas obrigações previstas no NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL da 1ª de Notas Promissórias Comerciais, celebrado em 30 de julho de 2019 em bem como declarar a não ocorrência de eventos de vencimento antecipado e inexistência de descumprimentos de obrigações da Emissora perante os titulares de Notas Comerciais e o Agente de Notas, bem como seu devido vencimento na data natural do referido contrato, em 24 de junho de 2020.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento necessário e reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

MATHEUS
MARQUES
GILLET:4209953881
6Assinado de forma digital
por MATHEUS MARQUES
GILLET:42099538816
Dados: 2021.03.29
11:38:27 -03'00'LUCAS MARQUES
GILLET:4267772282
8Assinado de forma digital por
LUCAS MARQUES
GILLET:42677722828
Dados: 2021.03.29 11:40:44 -03'00'

MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
24/07/2020	24/07/2020	Amortização Constante	100,00%	Liquidado	R\$ 1.000.000,00000000	
24/07/2020	24/07/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 134.759,11600000	

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

AGN - 01 - 03/06/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE QUOTAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 15/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	15/04/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	27/04/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2020.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão VENCEU em 24/07/2020 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD I SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD II SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito

Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD III SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD IV SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD V SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 75.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	75.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	13/08/2020
Data de vencimento:	13/08/2021
Taxa de Juros:	DI+ 7,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SIMOE TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 65.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	65.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	13/08/2020
Data de vencimento:	13/08/2021
Taxa de Juros:	DI+ 7,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	16/12/2020
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 22.696.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	20
Forma:	CARTULAR
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de quotas
Data de emissão:	23/07/2020
Data de vencimento:	19/04/2021
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + 18,16%

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 45.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	45.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	22/06/2020
Data de vencimento:	21/12/2021
Taxa de Juros:	DI+ 7,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário